

TRANSCRIÇÃO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DE CESSÃO DE USO QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - INPAS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SETRAC
Processo Administrativo nº 3735/2016

Por este instrumento, o Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis INPAS autarquia inscrita no CNPJ sob o nº 31.157.589/0001-60, situado na Rua Dr. Alencar Lima, ° 35 — grupo 101/115 — Centro — Petrópolis — RJ, representado neste ato pelo seu Diretor Presidente, Marcus Antonio Curvelo da Silva e a Prefeitura Municipal de Petrópolis, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Assistência Social e Cidadania — SETRAC, inscrita no CNPJ sob o nº 02.306.445/0001-20, localizada à Rua Ipiranga. nº 544, Centro, Petrópolis - RJ, neste ato representada por sua Secretária, Fernanda Cristina Ferreira Vieira, convencionam celebrar a **8ª prorrogação** do termo de empréstimo realizado em 04/01/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira — Do Objeto: O presente instrumento tem por objeto a renovação da cessão do direito de uso do seguinte bem: **Patrimônio nº 2243** — AUTOMÓVEL modelo POLO 1.6, quatro portas com travamento automático e vidros elétricos, ano 2003, marca Volkswagen, cor Preto Ninja, nº chassi 9BWHBO9A63P032851, nº motor BAH 072944, Placa LOP 3628, Renavam 801859646, categoria oficial, combustível: gasolina/gás — acessórios instalados: Kit CD player com controle remoto e alto falantes; **Patrimônio nº 2521** — Kit para gás natural, marca Funde Map. Nº 45608 CA6N05/2003. Itens inclusos: chave de roda, triângulo, macaco, documentos e chave do veículo; **Quilometragem 243836** em 04/01/2013. **Cláusula Segunda- Das Obrigações:** São obrigações da cessionária: a) utilizar o veículo exclusivamente nas atividades administrativas de prestação de serviços públicos. b) manter o veículo em bom estado de conservação, custeando todas as despesas relativas à manutenção e reparos, sem qualquer ônus para a cedente, devolvendo-os ao final da vigência deste instrumento nas mesmas condições de uso em que o veículo se encontrava na data da cessão. c) responder civil e penalmente por qualquer acidente envolvendo o veículo durante a vigência desta cessão. d) responder pelas multas eventualmente aplicadas durante a vigência desta cessão. **Cláusula Terceira Da Vigência:** O prazo de vigência deste instrumento é de 01/01/2016 a 31/12/2016. **Cláusula Quarta Da Rescisão:** Por acordo mútuo ou por conveniência de qualquer das partes, este instrumento poderá extinguir-se mediante notificação prévia da parte interessada com antecedência mínima de 10 (dez) dias. E por estarem as partes acordadas e cientes, lavrou-se o

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 134

LIVRO Nº F-60

TERMO Nº 42/2016

presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor. assinado pelas partes e duas testemunhas. Petrópolis, 30 de dezembro de 2015. Assinaturas: Marcus Curvelo – Diretor-Presidente, Matrícula 3073-2 e Fernanda Cristina Ferreira Vieira – Secretária de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, CPF 090.942.287/77; Testemunhas: Daniel Luiz Simões Campos, ID 05.893.828-3 IFP/RJ e CPF 860.230.397-15 e Vanessa Maria Bull, ID 11.756.968-1 IFP/RJ e CPF 092.729.477-07. Eu, Simoni de Sá Ferreira Teixeira, transcrevi o presente termo aos onze dias do mês de abril de dois mil e dezesseis, por determinação da Sra. Diretora do DELCA, Sonia Regina Pereira Alves, conforme delegação de competência através da Portaria nº 1861 de 08/06/2000. E eu, _____ Sonia Regina Pereira Alves, Diretora do DELCA, assino. *****